



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL 029/2016  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00150/2016

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO Nº229/2016

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ivan Antônio de Freitas.

**CONTRATADA:** EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME, CNPJ: 14.959.252/0001-57 com sede à Avenida Dom Pedro II, 2282, Caiçaras, CEP: 30.760-462 na cidade de Belo Horizonte – MG representada pela Senhora Juliana Inácio da Silva portadora do CPF: 039.429.066-60 e do RG: MG-11.034.442.

**CONTRATO:** Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005 e 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer ITENS DE SEGURANÇA PESSOAL para a manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, departamentos e demais secretarias que demandam a utilização desses materiais, conforme relação constante dos Anexos II, do Edital de Pregão Presencial nº. 029/2016, a saber:

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	30	Unid.	Abafador de ouvido	15684	Plastcor	5,80	174,00
2	20	Unid.	Avental em vinil transparente. Medindo 120 x 70 cm. Com amarras nas costas e no pescoço.	6055	Linabra	4,38	87,60
3	10	Par	Botina com elástico coberto. Confeccionada em couro raspa curtido ao cromo com forração em tecido não tecido, palmilha de montagem em E.V.A. fixada pelo processo strobrel, solado PU bidensidade preto injetado diretamente ao cabedal. Com bico polipropileno (plástico). Vulcanizada com C.A.	17605	Cartom	32,80	328,00
4	15	Unid.	Botinas de segurança com elástico coberto. Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo. Com forração em sintético. Palmilha com montagem sintética. Com bico de ferro.	15695	Cartom	31,90	478,50





PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5	60	Par	<b>Botinas de segurança com elástico coberto.</b> Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo. Com forração em sintético. Palmilha com montagem sintética. Sem bico de ferro.	7668	Imbiseq	25,40	1,524,00
6	30	Unid.	<b>Capa de chuva.</b> Confeccionada em tecido PVC forrado. Com capuz. Fechamento frontal por botões de pressão, costuras através de solda eletrônica. Medindo 1,3 metros. Na cor amarela.	2489	Capere	7,85	235,50
7	01	Unid.	<b>Capacete nº 58.</b> Viseira injetada de alto impacto. Casco injetado em ABS natural. Forro confeccionado em nylon com antialérgico; isopor interno com aletas de absorção e dissipação de choque; Cinta jugular com feixe de engate rápido; Certificado pelo INMETRO, acompanha selo e adesivos refletivos obrigatórios; design com linhas aerodinâmicas.	5045	Protork	85,00	85,00
9	10	Unid.	<b>Cinto de segurança tipo paraquedista.</b> Em cadarço de material sintético (poliéster). Com 03 fivelas de ajuste, 03 meia argolas "D", 01 ancoragem para trava queda e proteção lombar.	7394	Mult	116,80	1.168,00
12	10	Unid.	<b>EPI completo.</b> Conjunto para aplicação de defensivos agrícolas. Confeccionado em tecido 100% algodão. Ativado por banho químico para proteção de hidro repelência. Tamanho GG.	9640	Engesel	40,00	400,00
13	200	Par	<b>Luva de raspa de couro cano curto.</b> Luva de raspa 7 cm. Tamanho único. Confeccionada em raspa; Tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; Costura de reforço na palma; Face palmar dos dedos; Punho 7 cm.	4111	Saffi	5,95	1.190,00
14	40	Par	<b>Luva de raspa de couro cano longo.</b> Luva de raspa com reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos, reforço externo entre o polegar e o indicador. Possui costura dupla e reforçada. Comprimento do punho: 20 cm.	1309	Saffi	9,45	378,00
15	50	Par	<b>Luva de raspa mista.</b> Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma e face palmar dos dedos. Dorso e face dorsal dos dedos em raspa. Reforço interno na palma.	15682	Pretto	8,48	424,00
16	10	Par	<b>Luva de raspa soldador.</b> Inteiramente confeccionada em raspa bovina. Com reforço palmar. Acabamento em viés. Tirante de ajuste.	15683	Saffi	10,45	104,50





PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	25	Par	<b>Luva interior em algodão.</b> Luva látex preta neoprene. Interior em algodão flocado, punhos longos, palma antiderrapante em alto relevo. Com silicone. Medindo 41 cm de comprimento e 0,75 mm de espessura.	15681	Yeling	44,00	1.100,00
18	50	Par	<b>Luva látex natural.</b> Com forro flocado em algodão. Palma antiderrapante. Com virola. Comprimento total de 29 cm. Luva com boa flexibilidade e resistência a abrasão.	15679	Yeling	2,45	122,50
19	20	Par	<b>Luva látex neoprene.</b> Confeccionada com combinação especial de borracha látex e neoprene.	15678	Volk	7,00	140,00
20	20	Par	<b>Luva látex nitrílica revestida.</b> Na cor preta. Resistente a corte. Totalmente revestida com borracha nitrílica. Com excelente desempenho mecânico.	15677	Yeling	5,98	119,60
21	50	Par	<b>Luva látex nitrílico.</b> Altamente resistente a materiais químicos. Com palma antiderrapante.	15676	Yeling	5,75	287,50
22	100	Par	<b>Luva látex palma corrugada.</b> Luva de látex natural. Com suporte têxtil. Com palma corrugada e antiderrapante. Revestida em látex. Com dorso ventilado.	15680	Yeling	5,75	575,00
23	50	Par	<b>Luva revestida em PVC.</b> Confeccionada em suporte têxtil 100% algodão. Com revestimento em PVC. Com excelente resistência a derivados de petróleo e ácidos, entre outros. Luva de PVC Linea Aspera.	15675	Plastcor	7,50	375,00
24	15	Unid.	<b>Macacão para saneamento.</b> Forrado. Confeccionado em tecido sintético, plastificado com PVC em ambas as faces e botas.	15685	Brasopolis	136,80	2.052,00
25	02	Unid.	<b>Máscara para soldador.</b> Com visor articulado. Carcaça em celeron. Carneira sem catraca. Usada com lentes retangulares 51 mm x 108 mm.	15690	Prosafety	54,00	108,00
26	25	Unid.	<b>Óculos de proteção transparente.</b> Em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos.	4113	Isso Mold	1,78	44,50
27	10	Unid.	<b>Perneira de segurança.</b> Confeccionada em material sintético, proteção frontal em almas de PVC rígido. Sem componentes metálicos e sem furos laterais.	4763	Jog	10,95	109,50
28	02	Unid.	<b>Proteção motociclistas.</b> Conjunto motociclista, confeccionado em tecido leve. Material impermeável, resistente, de boa qualidade.	15686	Pantaneiro	48,00	96,00
30	50	Unid.	<b>Respirador sem válvula - Dobrável.</b> Com dois painéis. Sem válvula de exalação. PFF-1	15688	VL Safety	0,79	39,50





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

31	50	Unid.	<b>Respirador sem válvula - sem manutenção.</b> PFF-1. Proteção contra poeiras e névoas.	15687	VL Safety	0,79	39,50
32	80	Par	<b>Sapatão 100% couro.</b> Em solado de placa de pneu com bico quadrado. Palmilha de couro.	5844	Meirelles	42,00	3.360,00

1.2 – Os materiais objeto deste contrato, deverão ser de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor global do presente Contrato fica estimado em **R\$ 15.145,70(Quinze mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos pela Secretaria Municipal de Fazenda, mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – A Contratada deverá entregar os materiais no prazo de 07 (sete) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.3 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ nº 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.4 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela Contratada, diretamente ao representante da Secretaria Requisitante, que somente atestará a entrega dos materiais e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

3.5 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2016 e consignadas nos orçamentos futuros:

**0205.04.122.0409.2032 3390-30, 0205.04.452.1506.2164 3390-30,  
0205.04.452.1504.2160 3390-30, 0206.04.123.0410.2040 3390-30,  
0208.10.305.1004.2097 3390-30, 0211.15.451.1501.2241 3390-30,  
0211.04.122.0401.2153 3390-30 e 0211.17.512.1701.2166 3390-30.**

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Muzambinho em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORMA DE EXECUÇÃO.**

7.1 – O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura por um período **12 meses**.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 – A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais que se verificarem irregularidades.

**CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos materiais fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA;

8.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar os materiais objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES**





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

---

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Muzambinho, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Muzambinho, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Muzambinho, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Muzambinho e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 02 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO**





**PREFEITURA DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal Muzambinho /MG;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar 123/2006, 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como os Decretos Municipais nº 1483/2005, 1747/2011 e nº 1389/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em (04) quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

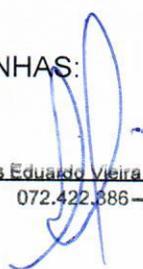
Muzambinho– MG. 16, Junho de 2016

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

  
**EVOLUTION EQUIP. PROT. IND. EIRELI-ME**

**EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI ME**

TESTEMUNHAS:

1)   
Lucas Eduardo Vieira de Freitas  
072.422.886-09





PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CPF \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

*[A large, vertical, blue handwritten signature or scribble is present in the center of the page.]*



*[A small, illegible handwritten mark or signature is located at the bottom right corner.]*